Mensagem nº 35/04

PROJETO DE LEI N.º 54/04

DOCUMENTO N.º 751/04



# PROJETO DE LEI

**Altera a redação do § 2º e acrescenta § 3º ao art. 1º da Lei nº 1520, de 25.08.72, que institui o pagamento de um pecúlio por morte do segurado da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, redenominada Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente.**
**Proc. nº 27118/02**

**Art. 1º -** O art. 1º da Lei nº 1520, de 25 de agosto de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – Art. 1º - § 2º, acrescido de § 3º

"Art. 1º - .....

§ 2º - O pagamento do resgate do pecúlio será efetuado ao servidor, no caso do inciso I do parágrafo anterior, em parcelas de até R$ 50,00 (cinqüenta reais), até completar o valor devido, ou aos dependentes, de uma só vez, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for requerido.

§ 3º - O pagamento parcelado do pecúlio na forma prevista no parágrafo anterior será devido aos servidores que se aposentaram antes de 1º de janeiro de 2003 e aos que se aposentarem a partir da publicação desta Lei".

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *